



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara Judicial da Comarca de Santo Antônio da Patrulha

Rua Roberto Xavier da Luz, 6 - Bairro: Cidade Alta - CEP: 95500000 - Fone: (51) 3098-5792 - Balcão virtual: (51) 99621 9684 - Email: frsantantp1vjud@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5003068-75.2021.8.21.0065/RS

AUTOR: RODASUL INDUSTRIA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP

DESPACHO/DECISÃO

Considerando o disposto nos Atos n.º 237/2025-CGJ e n.º 238/2025-CGJ, que disciplinam a equalização da carga de trabalho e a redistribuição dos processos de recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e respectivos incidentes às Varas e Juízos Regionais Empresariais, mostra-se necessária a adoção das providências preparatórias para a remessa do presente feito à unidade empresarial competente.

Nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Ato n.º 237/2025-CGJ, a redistribuição pressupõe a apresentação, pelo Administrador Judicial, de petição saneadora, contendo síntese do processo, inclusive quanto ao quadro de credores, providências pendentes de análise e, tratando-se de processo antigo, relatório circunstanciado acerca do desenvolvimento da falência, além da identificação dos incidentes, habilitações e demais feitos vinculados ainda pendentes.

O Ato n.º 238/2025-CGJ, por sua vez, estabeleceu o cronograma para a redistribuição dos processos, prevendo, quanto à Comarca de Santo Antônio da Patrulha, sua remessa à Vara Regional Empresarial de Porto Alegre.

Assim, deverá a Administração Judicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar petição saneadora, observando integralmente as disposições do art. 3º, parágrafo único, do Ato n.º 237/2025-CGJ, especialmente:

I) síntese do processo, inclusive quanto ao quadro de credores, bem como quais as providências estão pendentes de análise;

II) em se tratando de processo antigo:

- a) data da decretação da falência;
- b) os editais publicados e indicação das respectivas páginas dos autos onde constam as certificações;
- c) eventual constatação de crime falimentar e providências adotadas;
- d) eventual ajuizamento de ação de responsabilização dos sócios;
- e) ativo arrecadado e resultado dos leilões, com as respectivas informações;
- f) a existência de bens arrecadados e ainda não alienados;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara Judicial da Comarca de Santo Antônio da Patrulha

- g) informação sobre pesquisas ou diligências pendentes para arrecadação de bens;
- h) quadro geral de credores atualizado;
- i) relação dos pagamentos já realizados;
- j) identificação das habilitações, impugnações e demais incidentes ainda não julgados vinculados ao processo principal, bem como das execuções individuais e fiscais que não se submetam ao juízo falimentar;
- k) credores e interessados a serem cadastrados; e
- l) informação acerca da existência de eventuais ofícios da Justiça do Trabalho pendentes de resposta.

Cumprida a diligência, voltem conclusos, com urgência, para análise e homologação da petição saneadora e, estando atendidos os requisitos estabelecidos pela Corregedoria-Geral da Justiça, posterior redistribuição do feito à Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, nos termos dos Atos n.º 237/2025-CGJ e n.º 238/2025-CGJ.

Intimações eletrônicas agendadas.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GOMES CIPRIANI SILVA, Juiz de Direito**, em 25/09/2026, às 19:59:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10115812428v1** e o código CRC **ea4feb82**.

5003068-75.2021.8.21.0065

10115812428.V1